



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CONSELHO SUPERIOR  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

## **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT/2024 -**

**Abril, 2024**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Unidade Auditoria Interna (Audin), órgão de controle interno responsável por fortalecer e assessorar a gestão, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), para o exercício de 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

O presente plano foi elaborado em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que dispõe em seu art. 4º que o PAINT deverá ser elaborado com as seguintes informações:

Art. 4º O PAINT deve estabelecer uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período, contendo, no mínimo:

I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;

II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

§ 1º A informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações: obrigação normativa; seleção baseada em riscos; solicitação da alta administração; solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e, outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.

§ 2º A alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria da UAIG e às competências requeridas dos auditores.

Em cumprimento aos arts. 5º e 7º da IN nº 5/2021 da CGU, a proposta do PAINT deve ser submetida, respectivamente, à análise prévia da respectiva unidade de supervisão técnica (CGU) até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução, e após encaminhada ao conselho de administração ou instância equivalente do órgão ou entidade, ou, na ausência desse, por seu dirigente máximo, antes do início do exercício a que se refere.

No entanto, é importante destacar que a elaboração tardia do PAINT 2024, isto é, fora do prazo legal, decorreu da escassez de recursos humanos na Unidade de Auditoria Interna durante o exercício de 2023. Nesse período, a unidade contava apenas com dois servidores, um dos quais solicitou exoneração para assumir um cargo público inacumulável, em setembro de 2023. Adicionalmente, outras demandas extraordinárias, conforme registradas no Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIINT 2023 e no documento SEI 2317910, exigiram tempo adicional de trabalho.

As atividades não executadas no PAINT de 2023 foram realocadas para o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT de 2024.

Atualmente, a unidade de auditoria interna conta com os seguintes servidores: André Luis Americo Moreira, no cargo de auditor; Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes, no cargo de auditor, em processo iminente de redistribuição para outro instituto federal; Leonardo Gonçalves Pereira, no cargo de auditor; e Rosana Sara da Silva Brito, no cargo de auditora, atualmente desempenhando as funções de chefia do setor.

O Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado em consonância com os princípios norteadores de segregação de função e a preservação da independência da atividade de auditoria interna governamental (AIG), bem como as circunstâncias materiais e humanas que a consubstanciam e encontram-se disponíveis para a Audin do IFTO.

## 2. DA INSTITUIÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, criado nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multi-campi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos na sua prática pedagógica. Composto por oito *campi* e três *campi* avançados, sendo a Unidade Gestora da Reitoria (26424) que descentraliza os recursos orçamentários para os respectivos *campi* através das unidades gestoras executoras no Sistema de Administração Financeira – Siafi.

Quadro I – Unidades Administrativas do IFTO

ITEM	IFTO	UG	UASG
1	Reitoria	26424	158131
2	Campus Avançado Lagoa da Confusão	26424	158131

3	<i>Campus Avançado Formoso do Araguaia</i>	26424	158131
4	<i>Campus Avançado Pedro Afonso</i>	26424	158131
ITEM	<i>CAMPUS</i>	UG	UASG
1	Araguaína	26424	158511
2	Araguatins	26424	158337
3	Colinas do Tocantins	26424	154770
4	Dianópolis	26424	158628
5	Gurupi	26424	158556
6	Palmas	26424	158336
7	Paraíso do Tocantins	26424	158489
8	Porto Nacional	26424	158557

## 2.1. MISSÃO

Proporcionar o desenvolvimento regional por meio do ensino, pesquisa e extensão, prezando pela eficiência na formação acadêmica e na difusão do conhecimento.

## 2.2. VISÃO

Ser referência no ensino, pesquisa e extensão, com ênfase na inovação tecnológica de produtos e serviços, proporcionando o desenvolvimento regional sustentável.

## 2.3. VALORES

- I. Desenvolvimento Regional
- II. Produtividade e Eficiência
- III. Sustentabilidade
- IV. Estímulo à criatividade
- V. Gestão democrática
- VI. Foco no mercado de trabalho
- VII. Respeito aos princípios pedagógicos
- VIII. Gestão por resultados
- IX. Inovação tecnológica
- X. Pontualidade

## 2.4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

O Instituto Federal do Tocantins, em seu Estatuto, atualizado em 21 de agosto de 2019, em seu artigo terceiro, declara como princípios norteadores da instituição:

- I. compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;
- II. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- III. eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- IV. inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas; e
- V. natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.

## 2.5. PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII. valorização do profissional da educação escolar;

VIII. gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX. garantia de padrão de qualidade;

X. valorização da experiência extraescolar;

XI. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

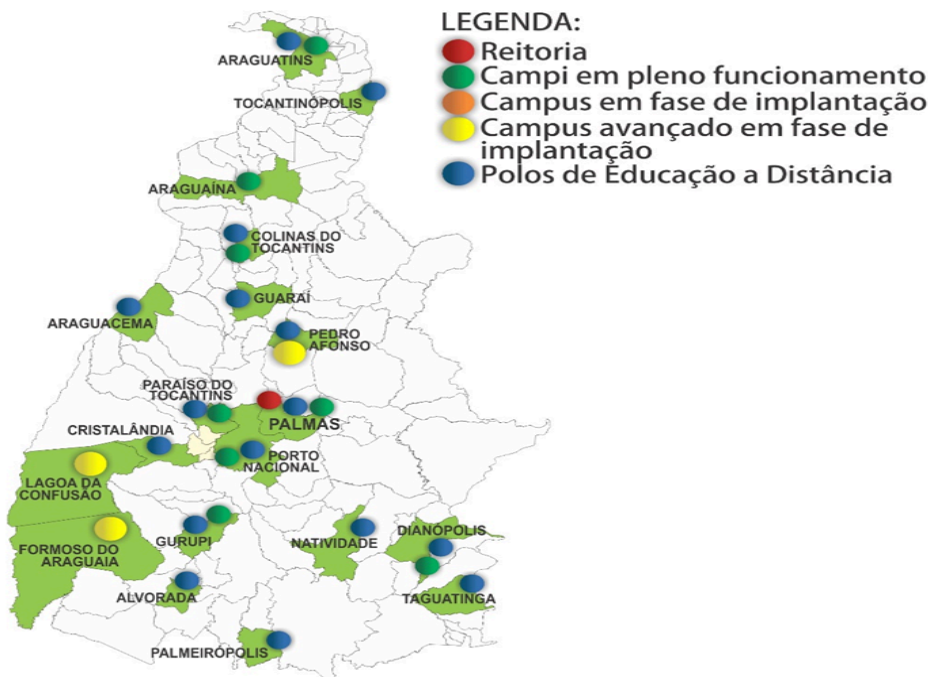
XII. consideração com a diversidade étnico-racial.

2.6. PLANO DE METAS INSTITUCIONAIS

2.6.1. Figura 1 - Mapa Estratégico – evidenciando as principais iniciativas estratégicas



2.7 Figura 2 – Abrangência do Instituto no Tocantins



### 3. DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Conforme Regimento Geral do IFTO, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO n.º 33, de 15 de abril de 2021, em seu art. 8º, a Unidade de Auditoria Interna é o órgão de controle responsável por assessorar e otimizar a gestão, bem como racionalizar as ações do IFTO e prestar apoio, de acordo com suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

A Audin, sediada na Reitoria e subordinada diretamente ao Conselho Superior do IFTO, nos termos do art. 8º do Regimento Geral do IFTO, é coordenada pela chefia da Unidade de Auditoria Interna, nomeada pelo reitor.

Em conformidade com o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, *in verbis*:

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. (Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25.10.2002)

No âmbito do IFTO, a Unidade de Auditoria Interna terá acesso irrestrito às informações de que precisa para desempenho de sua atividade, conforme disposto no art. 31 do Regimento Interno da Audin, *in verbis*:

Art. 31. Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins estão sujeitos às avaliações amostrais dos auditores, na conformidade do planejamento anual dos trabalhos de auditoria. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos auditores internos, no desempenho de suas atribuições, devendo ser apresentadas tempestiva e obrigatoriamente as informações solicitadas.

A Unidade de Auditoria Interna não dispõe de recursos próprios, sendo atendida com recursos do IFTO.

#### 3.1 Da equipe da Unidade de Auditoria Interna

A equipe de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins é composta pelos seguintes auditores:

## Quadro II – Quadro de Pessoal da Unidade de Auditoria Interna do IFTO em março de 2024:

SIAPE	Nome	Formação	Cargo	Função	Lotação
3481524	André Luís Américo Moreira	Bacharel em Direito; Pós-graduado em Direito Administrativo; Direito Público; Mestrado em Gestão de Políticas Públicas	Auditor 40h	--	Reitoria
158131	Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes	Bacharel em Direito; Pós-graduado em Direito Público com ênfase em Contratos e Licitações	Auditor 40h	--	Reitoria
3383414	Leonardo Gonçalves Pereira	Bacharel em Direito; Pós-graduado em Direito Tributário; Direito Constitucional Aplicado; Mestrado em Gestão Econômica de Finanças Públicas	Auditor 40h	--	Campus Palmas
1727107	Rosana Sara da Silva Brito	Bacharel em Direito; Pós-graduada em Tecnologia de Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal	Auditor 40h	CD-4	Reitoria

No que diz respeito às atividades contidas no PAINT/2024, os trabalhos serão efetivados a partir de 02/05/2024 a 29/12/2024, com o suporte de todo os recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis. A logística referente à repartição dos trabalhos será fixada na ordem de serviço a ser emitida pelo titular da Audin.

A distribuição das ações levará em consideração o tempo necessário para concretizar o planejamento dos trabalhos, a leitura e a interpretação da legislação pertinente, a coleta e análise de dados e a confecção do relatório de auditoria.

Quadro III – Alocação da força de trabalho

Mês	Dias úteis	Nº de auditores (8h por dia)	Horas por servidor	Horas do corpo técnico
Maio	20	4	160	640
Junho	20	4	160	640
Julho	23	4	184	736
Agosto	22	4	176	704
Setembro	21	4	168	672
Outubro	21	4	168	672
Novembro	19	4	152	608
Dezembro	19	4	152	608
<b>Total</b>	<b>165</b>	--	--	<b>5280</b>
Férias por auditor	22	4	--	176
<b>Horas líquidas da força de trabalho</b>	--	--	--	<b>5104</b>

A tabela apresenta uma programação mensal de dias úteis, número de auditores disponíveis para trabalho diário (considerando uma jornada de 8 horas por dia), horas disponíveis por servidor e horas totais disponíveis para todo o corpo técnico durante os meses de Maio a Dezembro. Os dados são os seguintes:

**Mês:** Refere-se ao período mensal considerado.

**Dias úteis:** Indica o número de dias úteis em cada mês.

**Nº de auditores (8h por dia):** Representa o número de auditores disponíveis para trabalho em tempo integral, considerando uma jornada diária de 8 horas por dia.

**Horas por servidor:** Mostra o total de horas disponíveis por servidor para realizar as atividades de auditoria.

**Horas do corpo técnico:** Refere-se ao total de horas disponíveis para o conjunto de auditores ao longo do mês.

Levou-se em consideração uma estimativa média de 22 dias úteis de férias por auditor ao longo do ano. É importante observar que a distribuição específica dos períodos de férias e a seleção de dias úteis podem variar de acordo com as preferências individuais de cada servidor. Portanto, os números apresentados são uma estimativa baseada em média e a programação de auditoria será ajustada conforme necessário para acomodar as variações decorrentes das escolhas individuais de férias dos membros da equipe, que poderá variar, caso as férias sejam parceladas. Esse ajuste garantirá a continuidade das operações e a eficiência na condução das atividades de auditoria ao longo do período planejado.

Quadro IV: Previsão de alocação da força de trabalho por categorias

Itens	Atividade	HH Previsto
a	Serviços de Auditoria	3214
b	Capacitação dos Auditores	160
c	Monitoramento de Recomendações	300
d	Gestão e Melhoria da Qualidade	300
e	Levantamento de informações para órgãos de controle	280
f	Gestão Interna	550
g	Demandas Extraordinárias Recebidas	300
<b>Total</b>		<b>5104</b>

Tendo em vista que as auditorias internas no âmbito da Administra Pública se constituem na terceira linha ou camada das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder a avaliação e operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada, executada por instâncias específicas), os trabalhos de auditoria serão realizados segundo as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, oferecendo, de forma independente e objetiva, avaliações e assessoramento ao IFTO com o intuito de auxiliar no aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos que comprometam o atingimento de seus objetivos.

### 3.2 Do tratamento das demandas extraordinárias recebidas pela Unidade de Auditoria Interna

As demandas de novas ações que, eventualmente, ocorram ao longo do exercício e não estejam contempladas no PAINT, denominadas Extraordinárias, poderão ser permutadas com os trabalhos previstos, dentro do limite estabelecido no quadro IV, consoante avaliação dos auditores e a concordância com a chefia da Audin.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria, o qual será encaminhado à chefia da unidade/área auditada, ao reitor, ao Conselho Superior do IFTO e à CGU Regional/TO.

A Unidade de Auditoria Interna prestará assistência durante todas as auditorias realizadas nas unidades do IFTO, tanto pela Controladoria-Geral da União, Regional/TO, quanto pelo Tribunal de Contas da União.

### 3.3 Atividades relacionadas à gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna

As atividades desenvolvidas com foco na qualidade da auditoria interna tem por objetivo aumentar o grau de confiabilidade e qualidade em relação aos diversos procedimentos relacionados à atividade de auditoria, desde o planejamento, execução e monitoramento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da unidade com observância das normas internas, das demais normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela respectiva unidade de supervisão técnica (CGU) e das práticas internacionais relacionadas à atividade.

Na execução dos relatórios produzidos no âmbito da unidade serão respeitadas as seguintes diretrizes:

- 1 - Os trabalhos serão realizados em consonância com o regimento da Audin, bem como com o manual de auditoria interna e o código de ética;
- 2 - Adoção de ações corretivas de forma tempestiva a fim de não comprometer a qualidade dos trabalhos;
- 3 - Cumprimento de prazo quando da realização de auditoria;
- 4 - Avaliações internas/Monitoramento contínuo/Avaliações periódicas.

### 3.5. Restrições e riscos associados à execução do PAINT/2024

Os fatores de restrição e riscos a seguir apresentados, são fatores que podem prejudicar ou até mesmo inviabilizar a execução do PAINT de forma parcial, não sendo, no momento, identificados fatores de risco para a sua inexecução total.

Quadro VI: Restrições e/ou riscos associados à execução do PAINT/2024

<b>Riscos de Pessoal:</b>	Redução do quadro efetivo;
	Ausência de capacitação adequada para a condução da ação de auditoria;
<b>Restrições Orçamentárias e Financeiras:</b>	Restrição de recursos para deslocamento de equipe (caso necessário), ensejando a supressão de diligências in loco na execução das ações de auditoria;
	Insuficiência/ausência de disponibilidade de recursos para a capacitação da equipe da auditoria;
<b>Tecnologia da Informação:</b>	Inexistência de ferramentas de TI para a realização das atividades de auditoria à disposição da Audin;
	Insuficiência de recursos informatizados e de integração de sistema adequados;
<b>Riscos Externos:</b>	Demandas externas oriundas de diversos órgãos (como CGU, TCU, Ministério Público, Polícia Federal) em volume superior ao esperado para a força de trabalho atual;
	Sobrecarga de atividades devido à assunção de elevado número de atividades desenvolvidas;
<b>Riscos Internos:</b>	Falta de tempestividade nas respostas dos gestores às Solicitações de Auditoria;
	Ausência do mapeamento completo dos riscos institucionais;
	Sobrecarga de demandas extraordinárias;
	Ausência de entendimento adequado, por parte dos gestores, quanto à importância dos trabalhos da Audin;
	Não implementação das recomendações emitidas pela Audin;
	Ausência de Mapeamento de Riscos ou não implementação da Política de Gestão de Riscos;
Inexistência de uma matriz de riscos oficial da instituição para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).	

## 4. DO PLANEJAMENTO DO PAINT/2024

O Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2024 foi elaborado à luz da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, mormente os princípios orientadores da autonomia técnica, da objetividade e da harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos da Unidade Auditada (art. 3º).

Devido ao fato de o PAINT 2024 não ter sido elaborado no ano de 2023 e estarmos já no mês de abril de 2024, para as atividades de avaliação de auditoria a serem executadas no exercício de 2024, serão selecionadas apenas as atividades previstas no PAINT 2023 que não foram realizadas. Essas ações foram desenvolvidas após consulta à alta gestão para identificação dos principais fatores de risco junto aos gestores estratégicos/titulares dos processos (pró-reitorias, diretorias sistêmicas e direções-gerais dos campi), conforme estabelecido na Matriz de Risco (documento 1828522), anexa ao PAINT 2023.

Assim, a Auditoria Interna concentrará seus esforços nos macroprocessos gerenciados pela PROEN, PROEX e DGP, além da atualização dos normativos internos da Audin e capacitação dos servidores.

## 5. TRABALHOS A SEREM REALIZADOS POR SOLICITAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Não houve solicitação formal por parte da Alta Administração que pudesse subsidiar o PAINT/2024.



## 6. SERVIÇOS DE AUDITORIA

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda
1	Avaliação	Parceria com Fundações de Apoio	Avaliar o cumprimento dos requisitos de transparência estabelecidos na Lei de Acesso à Informação - LAI e nas normas específicas pelas Fundações de Apoio, bem como verificar os controles internos administrativos estabelecidos e a regularidade da execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres com estas fundações no âmbito do Instituto Federal do Tocantins.	02/05/2024	30/08/2024	714	Ação não executada no PAINT de 2023 foi realocada para o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT de 2024.

ID	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda
2	Avaliação	Macroprocesso Gestão de Pessoas	Avaliar, a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, os resultados obtidos para o objetivo "Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores". Os resultados, bem como a eficácia e eficiência dos controles internos desse processo de gestão.	02/09/2024	29/11/2024	560	Ação não executada no PAINT de 2023 foi realocada para o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT de 2024.

## 7. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES

No âmbito do IFTO, foi desenvolvido o Plano de Desenvolvimento de Pessoas PDP/IFTO/2020, que tem por finalidade implementar as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23 de outubro de 2006, revogado pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 e auxiliar o desenvolvimento de competências fundamentais ao desenvolvimento dos servidores docentes e técnico-administrativos do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), conforme processo 23235.024063/2019-11.

As ações de capacitação constituem processos permanentes e deliberados de aprendizagem, razão pela qual devem fazer parte do plano anual de auditoria interna.

Em cumprimento ao art. 4º, II, da [Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021](#), apresenta-se abaixo a tabela com a previsão de carga horária MÍNIMA para capacitação de cada auditor interno governamental da Auditoria Interna:

Quadro V - Planejamento de Capacitação para 2024

SIAPE	SERVIDOR	CARGO	C. H.
3481524	André Luís Américo Moreira	Auditor	40h
158131	Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes	Auditor	40h
3383414	Leonardo Goncalves Pereira	Auditor	40h
1727107	Rosana Sara da Silva Brito	Auditor	40h

As horas de capacitação e treinamento previstas para 2024 pressupõe a participação em cursos ofertados, preferencialmente, pela Administração Pública, por meio de escolas de “gestão” e de “governo”, com destaque para os cursos ofertados pela ENAP e pela própria CGU, podendo ser realizados na modalidade presencial ou à distância.

Estão previstas ainda, capacitações e atualizações profissionais, através da participação no Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno – COBACI (promovido pela UNAMEC) e no Fórum de Auditorias vinculadas ao MEC – FONAI/MEC, que promovem, como benefício adicional, a troca de experiências entre colegas que atuam no

mesmo segmento. No entanto, a efetiva participação nestas capacitações requer a disponibilidade orçamentária da Administração.

O servidor Leonardo Gonçalves Pereira está participando de processo seletivo para seleção de alunos para o curso de Especialização em Auditoria e Controle Interno (carga horária de 495h), na Universidade Estadual do Ceará - UEC, em parceria com o Instituto Plácido Castelo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através da [Chamada pública nº 001/2024 – SATE/FUNECE](#). No Quadro V, foi registrado o mínimo de 40 horas por auditor, conforme dispõe a instrução normativa. E as 495 horas do curso de pós-graduação do qual participa o servidor, não foram incluídas no registro, devido o processo seletivo estar em andamento.

Ainda, cita-se a participação nos cursos e programas de treinamento que porventura vierem a ser ofertados pelo IFTO.

ID	Ação	Descrição	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda
3	Capacitação dos Auditores	Ações de desenvolvimento institucional e capacitação prevista para ampliar e tornar mais eficaz o trabalho de auditoria, bem como obter elementos de suporte para qualificar, atualizar e adequar a equipe para atendimento das ações da Audin.	02/01/2024	29/12/2024	160	Obrigações Normativas

## 8. MONITORAMENTO E RECOMENDAÇÕES

ID	Tipo de Serviço	Descrição	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda
4	Monitoramento de Recomendações	O monitoramento consiste na adoção de ações pela UAIG, a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas pela UAIG ou com o plano de ação acordado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.	02/01/2024	29/12/2024	300	Obrigações Normativas

## 9. GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

ID	Tipo de Serviço	Descrição	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda
5	Gestão e Melhoria da Qualidade	Promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental com base no PGMQ e no Plano de Ação do PGMQ.	02/01/2024	29/12/2024	300	Obrigações Normativas

## 10. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO/EXTERNO

ID	Tipo de Serviço	Descrição	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda
6	Levantamento de informações para órgãos de controle interno/externo	Acompanhar, junto ao setor auditado, o cumprimento das demandas dos órgãos de controle interno ou externo. Os auditores se disponibilizam para auxiliar a gestão no entendimento das solicitações recebidas da CGU ou do TCU.	02/01/2024	29/12/2024	280	Obrigações Normativas

## 11. GESTÃO INTERNA

ID	Tipo de Serviço	Descrição	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda
7	Gestão Interna da Unidade	Aprimorar e normatizar os controles internos da Audin, bem como atender às demandas de rotina da unidade, como cadastramento e tramitação de processos, atendimento de solicitações dos órgãos de controle e SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), arquivamento dos documentos do setor etc.	02/01/2024	29/12/2024	550	Obrigações Normativas

ID	Tipo de Serviço	Descrição	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda
8	Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano subsequente, consoante a Instrução Normativa CGU nº 5, 27/08/2021.	01/10/2024	30/11/2024	640	Obrigações Normativas

ID	Tipo de Serviço	Descrição	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda
9	Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT)	Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do exercício passado, consoante a Instrução Normativa CGU nº 5, 27/08/2021.	02/01/2024	31/03/2024	600	Obrigações Normativas

ID	Tipo de Serviço	Descrição	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda
10	Parecer sobre a Prestação de Contas do exercício anterior	O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II - à conformidade legal dos atos administrativos; III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.	02/01/2024	45380	700	Obrigações Normativas

## 12. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS

ID	Tipo de Serviço	Descrição	Início	Conclusão	HH	Origem da Demanda	Situação
11	Demandas Extraordinárias Recebidas	Atender demandas extraordinárias que surgirem no decorrer do exercício.	02/01/2024	29/12/2024	300	Obrigações Normativas	Previsto

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2024, espera-se que os trabalhos da auditoria interna do IFTO sejam realizados de modo compatível com tal planejamento, a fim de que os resultados alcançados possam agregar e proteger valor e

melhorar as operações, mormente a partir do aprimoramento da eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da instituição.

Palmas, 16 de abril de 2024.

Rosana Sara da Silva Brito  
Auditora-chefe interina da Unidade de Auditoria Interna

André Luis Americo Moreira  
Auditor  
Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes  
Auditor  
Leonardo Gonçalves Pereira  
Auditor



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Sara da Silva Brito, Chefe da Unidade de Auditoria Interna**, em 16/04/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gonçalves Pereira, Auditor**, em 16/04/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Americo Moreira, Auditor**, em 17/04/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2351420** e o código CRC **4DF4C9BE**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul  
CEP 77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23235.017436/2023-84

SEI nº 2351420